



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO DE EXTREMA

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano VI

Edição 1126

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PME/CME Nº. 001/2025:

CONSIDERANDO o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), segundo o qual: “*Art. 115 - O funcionário poderá ser cedido mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; II - em casos previstos em leis específicas.*”; CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo: “*Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante.*”; CONSIDERANDO que a situação também encontra respaldo na legislação federal, especialmente o disposto no art. 93 da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores da União), segundo o qual: “*Art. 93. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;* (Redação dada pela Lei nº 8.270, de 17.12.91); CONSIDERANDO que, com efeito, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Extrema (biênio 2025-2026), Sr. Rafael Silva de Souza Lima, **requisitou ao Executivo Municipal a cessão dos servidores adiante designados**, para exercício do cargo em comissão perante o Poder Legislativo Municipal, a saber: **TAMARA MARTINIUK**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SMS); e **WALACE AQUINO FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA); CONSIDERANDO critérios de oportunidade e conveniência administrativa, bem como o fato de que a cessão dos referidos servidores **não ensejará qualquer prejuízo ao serviço público, nem tampouco à municipalidade local**; O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Dr. Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na legislação vigente, especialmente o art. 115 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990. **DETERMINA**: 1. Fica **AUTORIZADA** a cessão, por prazo indeterminado, ao Poder Legislativo Municipal, dos servidores públicos municipais adiante qualificados: **TAMARA MARTINIUK**, brasileira, solteira, servidora pública municipal da Prefeitura de Extrema, ocupante do

cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), registrada junto à municipalidade sob o RE nº. 3.292, portadora do RG sob nº. MG-11.***.188 (SSP/MG), inscrita no CPF sob nº. 083.791.226-04, residente e domiciliada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais. **WALACE AQUINO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, servidor público municipal da Prefeitura de Extrema, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental II, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA), registrado junto à municipalidade sob o RE nº. 13.366, portador do RG sob nº. MG-16.***.584 (SSP/MG), inscrito no CPF sob nº. 095.***.***6-70, residente e domiciliado na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais.

1.1. A cessão ora autorizada, em relação à servidora **Tamara Martiniuk**, terá seu termo inicial a partir de **02/01/2025**. **1.2.** A cessão ora autorizada, em relação ao servidor **Walace Aquino Ferreira**, terá seu termo inicial a partir de **13/01/2025**, quando do retorno de suas férias regulamentares. **2.** A cessão, autorizada por meio deste instrumento, destina-se a possibilitar que os referidos servidores possam assumir cargos em comissão junto ao Poder Legislativo Municipal, fixando-se para tal **prazo indeterminado**, vigorando a cessão enquanto perdurar o interesse, oportunidade e conveniência por parte da Presidência da Câmara Municipal de Extrema, ou dos próprios servidores públicos cedidos, aos quais também se faculta o encerramento da cessão e retorno aos quadros do Executivo Municipal. **2.1.** Durante o período de cessão à Câmara Municipal de Extrema, o registro funcional dos servidores efetivos deverá permanecer como “*registro suspenso*” junto à Prefeitura Municipal, suspendendo-se, por conseguinte, o efetivo exercício nos cargos públicos por eles ocupados, o qual só será retomado quando do futuro regresso dos servidores aos quadros do Executivo. **2.2.** A contagem de tempo de efetivo exercício, para fins de progressão e promoção nas respectivas carreiras nos cargos efetivos (Auxiliar Administrativo e Analista Ambiental), será retomada quando do retorno dos servidores ao Executivo Municipal, fluindo de onde havia parado e sem prejuízo ao período de exercício já contabilizado até o advento das cessões à Câmara Municipal. **3.** Nos termos do parágrafo único do art. 115 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990, a presente cessão não acarretará qualquer ônus ao Poder Executivo Municipal, cabendo exclusivamente ao Poder Legislativo o ônus remuneratório e quaisquer encargos decorrentes da cessão ora autorizada, na forma da legislação vigente. **4.** Desde a nomeação dos servidores em cargos do Legislativo, por todo o período que perdurar a cessão, caberá à



Câmara Municipal de Extrema proceder ao devido registro dos servidores em seu quadro de pessoal, bem como realizar eventuais controles de frequência e verificação do cumprimento de metas e desempenho por parte dos servidores, cabendo a estes, por sua vez, observar a legislação, o decoro e os regramentos aplicáveis ao Legislativo Municipal. 5. Fica estabelecido que eventuais situações omissas sejam devidamente solucionadas, de forma consensual, entre as Chefias do Executivo e do Legislativo Municipal, e formalizadas mediante os respectivos aditivos a este Termo de Cessão, com a devida publicação na Imprensa Oficial, em homenagem aos princípios da publicidade e transparência. 6. Expeça-se a respectiva Portaria do Executivo Municipal, consubstanciando-se no ato formal autorizativo de cessão dos servidores efetivos. Extrema, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2025.
AUTORIDADE SIGNATÁRIA: Dr. Fabricio Sanchez Bergamin (Prefeito Municipal de Extrema).
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. ANUÊNCIA ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO: Rafael Silva de Souza Lima (Presidente da Câmara Municipal de Extrema). **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**





TERMO ADITIVO Nº. 001 (CESSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS - PME/CME Nº. 001/2025): **CONSIDERANDO** que, inicialmente, a servidora efetiva **Tamara Martiniuk, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**, iniciaria suas atividades junto à Câmara Municipal de Extrema, no âmbito da cessão, a partir de 02/01/2025; **CONSIDERANDO**, todavia, critérios de oportunidade e conveniência administrativa, bem como tratativas realizadas junto ao Legislativo Municipal posteriormente à emissão do Termo de Cessão de Servidores Efetivos (PME/CME Nº. 001/2025), datado de 02 de janeiro de 2025; **CONSIDERANDO**, por fim, as disposições estatutárias aplicáveis ao caso, especialmente o art. 115 do Estatuto (Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990); O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Dr. Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na legislação vigente, especialmente o art. 115 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990, **DETERMINA: 1.** Fica alterada a redação do item “1.1.” do Termo de Cessão de Servidores Efetivos PME/CME Nº. 001/2025, que passa a vigor com a seguinte redação: “**1.1.** A cessão ora autorizada, em relação à servidora **Tamara Martiniuk**, terá seu termo inicial em **data a ser oportunamente designada e solicitada pela Câmara Municipal**. Até que haja a designação por parte do Legislativo Municipal, a referida servidora permanecerá normalmente na Prefeitura Municipal, com vinculação ao seu cargo, sem qualquer interrupção do efetivo exercício do cargo público na repartição. Oportunamente, quando da definição por parte da Câmara Municipal, será expedido novo Aditivo, especificando adequadamente a data a partir da qual a servidora será cedida.” *[Assim, fica sem efeito a data inicialmente fixada de 02/01/2025. Aguarde-se novo Aditivo, fixando nova data para cessão da servidora. Publique-se, na forma da Lei].* Extrema, Estado de Minas Gerais, em 03 de janeiro de 2025. Autoridade Signatária: **Dr. Fabrício Sanchez Bergamin** (Prefeito Municipal de Extrema).



Portaria Nº 7/2025

De 06 de janeiro de 2025

Nomeia servidor no cargo em comissão que
especifica.

O Presidente da Câmara nos atributos da sua função, nos termos sobre o art. 44, VIII do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. Nomear o servidor no cargo em comissão de Assessor de Gabinete:

I- RAFAEL GONÇALVES DE ARRUDA;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 6U6ST-TNDXS-B4DLW-RFKPG-EXPU4





CÂMARA
MUNICIPAL
DE EXTREMA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 43
Documento Nº: 7/2025

Protocolo Data: 06/01/2025
Processo Nº: SN



Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 06/01/2025 às 15:16

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

6U6ST-TNDXS-B40LW-RFKPG-EXPU4

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Rafael Silva de Souza
Lima
Data 06/01/2025 15:58
CPF/CNPJ 569.XXX.XXX-71



Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema (MG) – CEP: 37.640-000

www.camaraextrema.mg.gov.br
comunicacao@camaraextrema.mg.gov.br
(35) 3435-2623



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE EXTREMA**